

PORTARIA 03/2017

REV. 00

DATA 09/06/2017

Página 2 de 2

Faculdade de Direito do Sul de Minas
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 55.069 de 24-11-64)
Mantida pela Fundação Sul Mineira de Ensino

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a contabilização de horas de estágio referentes a visitas individuais em Instituições ligadas ao Direito.

O professor Francisco José de Oliveira, gestor do Núcleo de Prática Jurídica, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º Somente poderão ser visitadas Instituições Públicas ligadas ao Direito.

Art. 2º - Cada Instituição Pública poderá ser visitada uma única vez pelo acadêmico.

Art. 3º - Em caso de Instituição que atue em mais de uma área do Direito, o acadêmico deverá optar pela área em que as horas de estágio serão computadas.

Art. 4º - O relatório de visita deverá conter data e hora da visita, informações sobre a estrutura organizacional, funcionamento, serviços prestados e área de atuação da Instituição visitada.

Parágrafo único. O formulário de relatório de visita, obrigatoriamente, deverá ser assinado e carimbado pelo funcionário responsável pelas informações prestadas sobre o local visitado.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim a Portaria n. 03 de 8 de junho de 2010.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2017.

Professor Francisco José de Oliveira
Gestor do Núcleo de Prática Jurídica